



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.2845 Lei Nº 1298 de 11 de Dezembro de 2017

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentas reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

135	10.301.0007.2.020	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.800,00
Total.....:				11.800,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

159	10.304.0007.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
160	10.304.0007.2.023	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
161	10.304.0007.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
162	10.304.0007.2.023	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total.....:				11.800,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 11 de Dezembro de 2017

Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL